



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**

**VALIDADE: 07/07/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2017**

Aos sete dias do mês de julho de 2017, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Fernando Luiz Cordero, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no edital de Concorrência acima citado, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS EM ANEXO A ESTE EDITAL, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 07/07/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA **MECÂNICA RAGAGNIN LTDA**, com sede na Rua Sigma nº 357, bairro Distrito Industrial, Município de Faxinal do Soturno – RS, CNPJ: 12.663.622/0001-89. E-mail: mecanicaragagnin@hotmail.com. Telefone: (55)3263-2247.

EMPRESA **PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA**, com sede na Rod. BR392 KM 01 nº 3500, bairro Sede, Município de Santa Maria – RS, CNPJ: 92.361.161/0001-29. E-mail: pampeiro@pampeirocaminhoes.com.br, regis@pampeirocaminhoes.com.br. Telefone: (55)3211-1213.

EMPRESA **MAK MÁQUINAS LTDA**, com sede na Rod BR 392, KM 02, bairro Tomazetti, Município de Santa Maria – RS, CNPJ: 13.137.265/0001-88. E-mail: alexmakmaquinas@gmail.com. Telefone: (55) 3213-5571

EMPRESA **J.M. MECÂNICA LTDA**, com sede na Av. Osvaldo Cruz nº 1122, bairro KM 03, Município de Santa Maria – RS, CNPJ: 91.281.576/0001-20. E-mail: jm.mecanica@hotmail.com. Telefone: (55)3226-7038.

EMPRESA **VEÍGRA CAMINHÕES LTDA**, com sede na Rod. BR 158, KM 01, bairro Medianeira, Município de Santa Maria – RS, CNPJ: 04.859.689/0001-65. E-mail: fabiano@veigra.com.br. Telefone: (55)3026-1666.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados a seguir:**

LOTE 01	Item 01 – Automóvel Marca Ford modelo Focus 2L FC Flex, ano/modelo 2012/2013, cor prata, 5P, 148cv, álcool/gasolina. Placa: IUF-8273.
1º lugar	Lote sem proposta ou sem proposta classificada
Valor Hora	
Desconto	
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 02	Item 02 – Automóvel Marca Fiat modelo palio Fire Economy, ano/modelo 2009/2010, cor cinza, 5P, 075cv, álcool/gasolina. Placa: KVP-3784. Gabinete
1º lugar	Lote sem proposta ou sem proposta classificada
Valor Hora	
Desconto	
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 03	Item 03 – Micro-ônibus Marca Marcopolo modelo Volare, ano/modelo 2001/2001, cor prata, 131cv, Diesel. Placa: IJY-4121. Educação
1º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	3,50%
2º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$100,00
Desconto	5%
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 04	Item 04 – Micro-ônibus Marca Marcopolo modelo Volare, ano/modelo 2002/2002, cor verde, 131cv, Diesel. Placa: IKU-5041. Educação
1º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	3,50%
2º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$100,00
Desconto	5%
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 05	Item 05 – Micro-ônibus Marca Marcopolo modelo Volare V8L, ano/modelo 2009/2009, cor amarela, 115cv, Diesel. Placa: IPV-4912. Educação
1º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$83,00
Desconto	3%
2º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$100,00
Desconto	5%
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 06	Item 06 – Ônibus Marca Volkswagen modelo VW 15.190 EOD ESCOLAR HD, ano/modelo 2012/2012, cor amarela, 186cv, Diesel. Placa: ITI-3469. Educação
1º lugar	PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	11%
2º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$100,00
Desconto	6%
3º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	5%

LOTE 07	Item 07 – Ônibus Marca Volkswagen modelo VW 15.190 EOD ESCOLAR HD ORE, ano/modelo 2012/2013, cor amarela, 186cv, Diesel. Placa: ITW-4792. Educação
1º lugar	PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	11%
2º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$100,00
Desconto	6%
3º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	5%

LOTE 08	Item 08 – Ônibus Marca Volkswagen modelo VW 15.190 EOD ESCOLAR HD ORE, ano/modelo 2014/2014, cor amarela, 186cv, Diesel. Placa: IVY-3642. Educação
1º lugar	PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	11%
2º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$100,00
Desconto	6%
3º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	5%

LOTE 09	Item 09 – Caminhão Marca Volkswagen modelo VW 13.180, ano/modelo 2004/2004, cor branco, 12.90 PBT, Diesel. Placa: ILV-5085
1º lugar	PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	11%
2º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	5%
3º lugar	
Valor Hora	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desconto	%
LOTE 10	Item 10 – Automóvel Marca Fiat modelo Uno Mille Fire, ano/modelo 2002/2003, cor branco, 55cv, Gasolina. Placa: IKX-9946
1º lugar	Lote sem proposta ou sem proposta classificada
Valor Hora	
Desconto	
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
LOTE 11	Item 11 – Caminhonete/furgão Marca Kia modelo K2500 HD, ano/modelo 2010/2010, cor branco, 094cv, Diesel. Placa: EKL-7127
1º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$85,00
Desconto	6%
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
LOTE 12	Item 12 – Caminhão/caçamba Marca Ford modelo Cargo 1722 E, ano/modelo 2008/2009, cor branco, 16.0 PTB, Diesel. Placa: IPJ-8593
1º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$80,00
Desconto	4,5%
2º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	5%
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
LOTE 13	Item 13 – Veículo Marca Volkswagen modelo Kombi, ano/modelo 1981/1999, cor branco, 06CV, Gasolina. Placa: III-6180
1º lugar	Lote sem proposta ou sem proposta classificada
Valor Hora	
Desconto	
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
LOTE 14	Item 14 – Motoniveladora Marca Huber Warco modelo 140C, ano/modelo 1989/1989 (aproximadamente), cor amarelo, Diesel, MOTOR: CUMMINS 6C-8.3, POT. MOTOR: 142CV Placa: Sem placa
1º lugar	MAK MAQUINAS LTDA
Valor Hora	R\$119,00
Desconto	10%
2º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$130,00
Desconto	2%
3º lugar	J.M. MECÂNICA LTDA
Valor Hora	R\$144,00
Desconto	2%
LOTE 15	Item 15 – Motoniveladora Marca Case modelo 845B (PAC 2), ano/modelo 2014/2014, cor amarelo, Diesel, MOTOR: 1203237, Placa: Sem placa
1º lugar	J.M. MECÂNICA LTDA
Valor Hora	R\$149,00
Desconto	11%
2º lugar	MAK MAQUINAS LTDA
Valor Hora	R\$119,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desconto	10%
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 16	Item 16 – Pá Carregadeira Marca Case modelo W-20, ano 1989, cor amarelo, Diesel, motor turbo m. bens OM352, Placa: Sem placa
1º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$100,00
Desconto	4%
2º lugar	MAK MAQUINAS LTDA
Valor Hora	R\$119,00
Desconto	10%
3º lugar	J.M. MECÂNICA LTDA
Valor Hora	R\$158,00
Desconto	5%

LOTE 17	Item 17 – Retroescavadeira Marca Volvo, ano 2013, cor amarelo, Diesel, motor 17216548, tração nas 04 rodas, Placa: Sem placa
1º lugar	MAK MAQUINAS LTDA
Valor Hora	R\$119,00
Desconto	10%
2º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$125,00
Desconto	2%
3º lugar	J.M. MECÂNICA LTDA
Valor Hora	R\$144,00
Desconto	2%

LOTE 18	Item 18 – Rolo compactador Marca Dinapac, modelo CHF, ano 1999, cor amarelo, Placa: Sem placa
1º lugar	MAK MAQUINAS LTDA
Valor Hora	R\$119,00
Desconto	10%
2º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$125,00
Desconto	2%
3º lugar	J.M. MECÂNICA LTDA
Valor Hora	R\$144,00
Desconto	2%

LOTE 19	Item 19 – Automóvel Marca Ford modelo Fiesta Flex, ano/modelo 2008/2009, cor branco, gasolina/álcool, 073 CV, Placa: IPI-6723
1º lugar	Lote sem proposta ou sem proposta classificada
Valor Hora	
Desconto	
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 20	Item 20 – Automóvel Marca Volkswagen modelo Gol 1.0, ano/modelo 2006/2006, cor prata, gasolina/álcool, 075 CV, Placa: INI-1941
1º lugar	Lote sem proposta ou sem proposta classificada
Valor Hora	
Desconto	
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 21	Item 21 – Automóvel Marca Fiat modelo Siena Essence 1.6, ano/modelo 2014/2015, cor branco, gasolina/álcool, 117 CV, Placa: IVV-9693
1º lugar	Lote sem proposta ou sem proposta classificada
Valor Hora	
Desconto	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 22	Item 22 – Automóvel Marca Ford modelo Transit 350L Bus, ano/modelo 2013/2013, cor branco, diesel, 125 CV, Placa: IUN-8247
1º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$80,00
Desconto	6%
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 23	Item 23 – Caminhonete Marca Fiat modelo Ducato NC TCA ambulância, ano/modelo 2013/2014, cor branco, diesel, 127 CV, Placa: IUY-5058
1º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$102,00
Desconto	5%
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 24	Item 24 – Automóvel Marca Mercedes Benz modelo CDI SPR TCA ambulância, ano/modelo 2008/2009, cor branco, diesel, 129 CV, Placa: IPI-2233
1º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$105,00
Desconto	10%
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 25	Item 25 – Retroescavadeira Marca Volvo modelo BL60B, ano 2015, cor amarelo, tração nas 04 rodas, diesel, Placa: Sem placa
1º lugar	MAK MAQUINAS LTDA
Valor Hora	R\$119,00
Desconto	10%
2º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$125,00
Desconto	2,5%
3º lugar	J.M. MECÂNICA LTDA
Valor Hora	R\$144,00
Desconto	2%

LOTE 26	Item 26 – Trator Marca Massey Ferguson, cor vermelho 5285, ano 2002, tração nas 04 rodas, diesel, Motor Maxion, Placa: Sem placa
1º lugar	MAK MAQUINAS LTDA
Valor Hora	R\$89,00
Desconto	10%
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

LOTE 27	Item 27 – Trator Marca Valtra, modelo BM125i, ano 2012, tração nas 04 rodas, cor amarelo, diesel, Placa: Sem placa
1º lugar	MAK MAQUINAS LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Valor Hora	R\$89,00
Desconto	10%
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
LOTE 28	Item 28 – Retroescavadeira Marca JCB, modelo 3C, cor amarelo, ano 2011, tração nas 04 rodas, diesel, Motor NAC, Placa: Sem placa
1º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$80,00
Desconto	6%
2º lugar	MAK MAQUINAS LTDA
Valor Hora	R\$119,00
Desconto	10%
3º lugar	J.M. MECÂNICA LTDA
Valor Hora	R\$144,00
Desconto	2%
LOTE 29	Item 29 – Caminhão/caçamba Marca Iveco, modelo EC Tector 230E22N, cor branco, ano/modelo 2011/2011, diesel, 23,00 PBT, Placa: ISC-6480
1º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$99,00
Desconto	5%
2º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	4%
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
LOTE 30	Item 30 – Caminhão/caçamba Marca Mercedes Benz, modelo Atron 2729 K 6x4, cor branco, ano/modelo 2014/2014, 23.00 PBT, diesel, Placa: IVP-1025
1º lugar	MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
Valor Hora	R\$90,00
Desconto	10%
2º lugar	VEÍGRA CAMINHÕES LTDA
Valor Hora	R\$105,00
Desconto	10%
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
LOTE 31	Item 31 – Automóvel Marca Chevrolet, modelo Spin 1.8l MT LT, cor branco, ano/modelo 2014/2014, gasolina/álcool, 108cv, Placa: IVS-3034
1º lugar	Lote sem proposta ou sem proposta classificada
Valor Hora	
Desconto	
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
LOTE 32	Item 32 – Automóvel Marca Fiat, modelo Siena Attractiv 1.4, cor branco, ano/modelo 2016/2016, gasolina/álcool, 088cv, Placa: IXL-9304
1º lugar	Lote sem proposta ou sem proposta classificada
Valor Hora	
Desconto	
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
LOTE 33	Item 33 – Caminhonete Marca Renault, modelo KG00 Express 1.6, cor branco, ano/modelo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	2014/2015, gasolina/álcool, Placa: IVQ-7702
1º lugar	Lote sem proposta ou sem proposta classificada
Valor Hora	
Desconto	
2º lugar	
Valor Hora	
Desconto	
3º lugar	
Valor Hora	
Desconto	

**1.2** – O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**1.3** – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – Os Preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**4.1** – O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 17/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**5.2** – A existência da ata de registro de preços não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**5.3** – O compromisso de entrega só estará caracterizado após o envio da nota de empenho por e-mail.

**5.3.1** – Quando do recebimento do e-mail com a respectiva nota de empenho, a CONTRATADA deverá sinalizar imediatamente o recebimento deste.

**5.4** – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

**5.5** – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE tomará as seguintes providências:

**5.5.1** – Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

**5.5.2** – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

**5.5.3** – Convocará as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1** – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.6.2** – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**5.7.1** – Pela CONTRATANTE, quando:

**5.7.1.1** – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**5.7.1.2** – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**5.7.1.3** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**5.7.1.4** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.7.1.5** – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**5.7.1.6** – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.7.2** – Pelo CONTRATANTE quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

**5.8** – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**5.9** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**5.10** – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento do primeiro.

**5.11** – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**6.1** – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**6.2** – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

**7.2** – No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1** – A prestação dos serviços se dará de acordo com o Termo de Referência em anexo deste, nos prazos convenionados.

**8.2** – Os produtos/peças obrigatoriamente deverão estar dentro do prazo de validade. Caso algum produto esteja fora do especificado, com embalagem danificada, e no caso de frutas e verduras com mau aspecto ou mau cheiro, deverão ser trocados imediatamente.

**8.3** – No caso de Serviços, os mesmos deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da nota de empenho correspondente ao pedido, seguindo o termo de referência.

**8.4** – As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

**9.1** – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável conforme termo de referência.

**10.2** – O recebimento dos produtos/serviços será feito através de termo de recebimento, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto, conforme termo de referência.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercida por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**11.2** – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**11.3** – A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, podendo para isso:

**11.4** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **12.1 – DOS DIREITOS**

**12.1.1** – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

##### **12.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

**12.2.1** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**12.2.1.1** – Efetuar o pagamento ajustado;

**12.2.1.2** – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

**12.2.1.3** – Gerir e Fiscalizar a execução desta Ata e as Ordens de Serviço (Portarias 022 e 238/2017 respectivamente);

**12.2.1.4** – Fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

**12.2.1.5** – Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

**12.2.2** – Constituem obrigações da CONTRATADA:





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las quando solicitado;
- 12.2.2.2 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.2.2.3 – Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATADA.
- 12.2.2.4 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- 12.2.2.5 – No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- 12.2.2.6 – Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.
- 12.2.2.7 – Refazer qualquer serviço não executado a contento, correndo por sua conta as despesas necessárias;
- 12.2.2.8 – Fornecer a CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- 12.2.2.9 – A CONTRATADA obriga-se a relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 12.2.2.10 – À CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da CONTRATANTE para execução dos serviços objeto do Contrato;
- 12.2.2.11 – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 12.2.2.12 – Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/08);
- 12.2.2.13 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.2.2.14 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 12.2.2.15 – Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.2.2.16 – Facilitar e permitir a CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos fiscais/gestores do contrato, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
- 12.2.2.17 – Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- 12.2.2.18 – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 12.2.2.19 – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando e, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

**12.1** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**13.1** – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**13.2** – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas na ata de registro de preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**13.3** – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

13.3.1 – O atraso na entrega do objeto sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na ata de registro de preços;

13.3.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.3.3 – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**13.4** – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

**13.5** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

13.5.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.5.2 – Recusa injustificada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

13.5.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

13.5.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

13.5.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

13.5.6 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

13.5.7 – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

13.5.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**13.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, 07 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Município de Silveira Martins  
FERNANDO LUIZ CORDERO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MECÂNICA RAGAGNIN LTDA  
CNPJ: 12.663.622/0001-89

\_\_\_\_\_  
PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA  
CNPJ: 92.361.161/0001-29

\_\_\_\_\_  
MAK MÁQUINAS LTDA  
CNPJ: 13.137.265/0001-88

\_\_\_\_\_  
J.M. MECÂNICA LTDA  
CNPJ: 91.281.576/0001-20

\_\_\_\_\_  
VEÍGRA CAMINHÕES LTDA  
CNPJ: 04.859.689/0001-65

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_